

LEI ORDINÁRIA Nº 1771

de 05 de dezembro de 2011

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.765 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei 1.765, de 24 de novembro de 2011, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais), sendo R\$8.000,00(oito mil reais) proveniente da receita dos alugueis do salão do Conviver e R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais) do Fundo de Investimento Social-FIS, através da conta corrente nº6.573-0, agência Banco do Brasil nº838-9."

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2011.

Camapuã - MS, 05 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1771/2011 - 05 de dezembro de 2011